PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.260, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar operações de crédito com a Caixa/RS, como agente do sistema BNDES, junto ao Programa de Infra-Estrutura para a Mobilidade Urbana-Pró-Mob., e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização ao Município de Pelotas para a contratação de operações de crédito para o Programa de Infra-estrutura para a Mobilidade Urbana-Pró-Mob.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa/RS, operações de crédito, até o limite de R$ 1.060.758,46 (hum milhão, sessenta mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta lei às parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inserir o presente Programa no Orçamento Anual do Município.

Art. 7º O poder executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo